



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2203 - 15 de Março de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 145/2016

*Exonera o servidor João Batista Ribeiro, desta Prefeitura Municipal.*

O PREFEITO DE BARREIRAS, Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **João Batista Ribeiro**, Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo NH7, lotado na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

### DECRETO Nº 146/2016

*Nomeia para cargo de Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Maria Leoneide Macedo de Almeida**, para provimento do Cargo de Diretor do Centro Educacional Nossa Senhora das Graças, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

### DECRETO Nº 147/2016

*Nomeia para cargo de Vice Direção de Escola da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Márcia Nogueira de Souza**, para provimento do Cargo de Vice Diretor do Centro Educacional Nossa Senhora das Graças, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

### DECRETO Nº 148/2016

*Aprova o desdobramento do Lote 12 da Quadra B, do Loteamento Parque Santa Lucia.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo o desdobramento do Lote 12 da Quadra B com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Santa Lúcia, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-4924 em 03 de março de 1982, de propriedade de **LUCILIA DE SOUZA ALMEIDA** inscrito no CPF sob o nº 107.758.545-49.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/12-A – 30 metros de frente para a Rua Dr. Abilio Farias; 30 metros de fundo com parte do mesmo lote nº 12; 6,50 metros do lado direito com divisa com a empresa de telecomunicações OI S/A; 6,5 metros do lado esquerdo com a Rua Cecília Meireles, perfazendo uma área total de 195,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.2000.001.

Lote P/12-B – 5,50 metros de frente para a Rua Cecília Meireles; 5,50 metros de fundo com a empresa de telecomunicações Teleshahia; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 12; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº N/1 de propriedade do Sr. Joaquim Miguel Barreto, perfazendo uma área total de 165,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2203 - 15 de Março de 2016 - ANO 10

## DECRETO Nº 149/2016

*Aprova o desdobramento do Lote 19 da Quadra 18, do Loteamento Parque Novo Horizonte-Ampliação.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0006381601 o desdobramento do Lote 19, Quadra 18, com área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte-Ampliação, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-17.760 em 09 de setembro de 2002, de propriedade de **ROSIMEIRE BARROS LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 918.564.855-87.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/19-A – 6,0 metros de frente para a Rua São Diogo; 6,0 metros de fundo com o lote nº 09; 30,0 metros do lado direito com o lote 18; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 19, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.12.900.0557.001.

Lote P/19-B – 6,00 metros de frente para a Rua São Diogo; 6,0 metros de fundo com o lote 09; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 19; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.6138.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

## DECRETO Nº 150/2016

*Aprova o desdobramento do Lote 20 da Quadra 08, do Loteamento Serra do Mimo.*

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0041081501 o desdobramento do Lote 20, Quadra 08, com área total de 360,0 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-19.976 em 09 de janeiro de 2008, de propriedade de **OLIVEIRO DIAS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 117.276.401-87.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/20-A – 6,0 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 16; 30,0 metros do lado direito com o lote 19; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 20, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.39.500.0259.001.

Lote P/20-B – 6,00 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote 17; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 20; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 21, perfazendo uma área total de 180,0 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4266.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2203 - 15 de Março de 2016 - ANO 10

**DECRETO Nº 151, de 14 de março de 2016**

**Constitui Comissão Permanente Única de Licitação – CPUL, nos termos do art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar as compras de bens e as contratações de serviços, incluídos os de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barreiras, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, senhor Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica constituída **Comissão Permanente Única de Licitação - CPUL** composta dos servidores a seguir indicados, para processarem, nos termos da legislação pertinentes, as compras de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Parágrafo único. A CPUL será composta pelos seguintes servidores:

- I. **Augusto Cesar Geambastiani Barbosa**, matrícula nº 47684, que a presidirá;
- II. **Giltamar Pereira Tavares**, matrícula n.º 43043, como primeiro membro titular; e
- III. **Jean Carlos Alves Luiz**, matrícula nº 47145, como segundo membro titular.

**Artigo 2º** - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta CPUL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

**Artigo 3º** - Fica designado os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente Única de Licitação – CPUL, quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares:

- I. **Irenilta Apolonio Castro Souza**, matrícula nº 47035;
- II. **Jailson Alves da Costa**, matrícula n. 47143.

**Artigo 4º** - A Comissão ora constituída deverá proceder com a realização de todos os procedimentos administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços, de todos os órgãos da administração direta, inclusive os Fundos Municipais de Saúde, Trabalho Promoção Social e Meio Ambiente.

**Artigo 5º** - Os servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se em Livro próprio.

**GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de março de 2016**

**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 152, de 14 de março de 2016**

**Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a realização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, senhor Antônio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 168/2013, e**

**Considerando** a adoção, por esta Comuna, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização dos procedimentos licitatórios, bem como a igualdade dos preços e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos pelos diversos órgãos da administração municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica designado o servidor concursado **ADENES OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 00030 para exercer o cargo de Pregoeiro, Símbolo NH5, lotado na Secretaria de Administração.

**Artigo 2º** - Ficam designados os servidores **Giltamar Pereira Tavares**, matrícula nº 43043 e **Jean Carlos Alves Luiz**, matrícula nº 47145, para compor a Equipe de Apoio, que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Artigo 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – o exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – a elaboração de ata;
- VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Artigo 4º** - Os servidores especificados neste Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Artigo 5º** - Todos os trabalhos realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Artigo 6º** - Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer servidores e/ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos administrativos.

**Artigo 7º** - Fica assegurado ao pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Artigo 8º** - Aplicam-se ao Pregoeiro e equipe de apoio as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 168/2013.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

**GABINETE DO PREFEITO - Em 14 de março de 2016**

**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
- Prefeito Municipal -